

52ª Zona Eleitoral .....	75
54ª Zona Eleitoral .....	76
Índice de Advogados .....	77
Índice de Partes .....	78
Índice de Processos .....	80

## ATOS DO CORREGEDOR

### EDITAIS

#### EDITAL Nº 558, DE 25/04/2024

O Desembargador DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Faz saber, aos que o presente Edital virem e o seu conhecimento possa interessar, que os trabalhos das Inspeções de Ciclo, a serem realizadas pela Corregedoria Regional Eleitoral deste Estado nas Zonas Eleitorais abaixo elencadas, no período de 01 de maio a 31 de julho de 2024, nos termos do Edital n. 2466, publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 20 de dezembro de 2023, serão oficialmente instalados por este Corregedor Regional Eleitoral, em reunião de videoconferência, por meio do aplicativo Teams, no dia 9 de maio de 2024, às 17:30 horas, com a participação do Excelentíssimo Senhor Juiz Auxiliar desta Corregedoria, de Suas Excelências as Senhoras Juízas e os Senhores Juizes das respectivas Zonas Eleitorais, das Senhoras e dos Senhores Chefes dos Cartórios Eleitorais, das Senhoras Servidoras e dos Senhores Servidores desta Corregedoria Regional Eleitoral:

- 5ª Zona Eleitoral - Mimoso do Sul/ES
- 10ª Zona Eleitoral - Ibatiba/ES
- 11ª Zona Eleitoral - Santa Teresa/ES
- 13ª Zona Eleitoral - Guaçuí/ES
- 18ª Zona Eleitoral - Iúna/ES
- 20ª Zona Eleitoral - Aracruz/ES
- 25ª Zona Eleitoral - Linhares/ES
- 40ª Zona Eleitoral - Venda Nova do Imigrante/ES
- 41ª Zona Eleitoral - Jaguaré/ES
- 51ª Zona Eleitoral - Rio Bananal/ES

Durante a Inspeção, a Corregedoria verificará, de forma virtual, o acervo processual das Zonas Eleitorais referenciadas, nos Sistemas Eletrônicos PJe e SEI, bem como os procedimentos realizados nos Sistemas Elo, JUSTIFICA e Infodip.

Finalizados os trabalhos de forma virtual, a equipe da ASTEC fará visita presencial às unidades inspecionadas, em datas previamente comunicadas aos Juízos Eleitorais, com a finalidade de sanar eventuais dúvidas, apresentar recomendações acerca de irregularidades eventualmente encontradas durante a inspeção, bem como realizar treinamentos breves de capacitação com vistas ao aprimoramento dos serviços.

Dado e passado na Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo.  
Publique-se.

Desembargador DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral - TRE/ES

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 193, DE 25/04/2024

O Desembargador DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a competência do Corregedor Regional Eleitoral para a realização das Inspeções de Ciclo, conferida pela Resolução TSE n. 23.657/2021, artigos 36 e seguintes, combinado com o Provimento n. 02/2023 - CGE, que trata dos procedimentos para a realização de inspeções e de correições nos Tribunais Regionais Eleitorais e nas Zonas Eleitorais, e sobre a utilização do Sistema de Inspeções e Correições da Justiça Eleitoral (SInCO);

Considerando o disposto no artigo 6º, § 6º, do Provimento CGE n. 02/2023: "No exercício de sua função, a Corregedora ou o Corregedor Eleitoral poderá ser acompanhado de outras autoridades judiciárias e de equipes de apoio administrativo ou de perícia";

**RESOLVE**

Instituir a Equipe de Apoio Administrativo para auxiliar nos trabalhos de Inspeção de Ciclo do exercício de 2024.

Art. 1º Ficam designados componentes da aludida equipe os seguintes servidores, lotados na Corregedoria Regional Eleitoral:

- I - Aline Cândida Mendonça;
- II - Cláudio Humberto Viana Gomes;
- III - Fabianne de Souza Oliveira;
- IV - Giovanna Machado Kuster
- V - Jean-Marc Boudou;
- VI - Lívia Mayer Totola Britto
- VII - Lucineti Delarmelina;
- VIII - Márcio Alexandre Bahiense da Fonseca;
- IX - Rose Passos Daleprane;
- X - Silvana Goddio Bastos Cardoso; e
- XI - Tania Mara Pavesi Miranda.

Art. 2º A Equipe de Apoio verificará, em cada Zona Eleitoral, de forma virtual, o acervo processual nos sistemas eletrônicos (PJe e SEI), bem como os procedimentos realizados nos Sistemas Elo, JUSTIFICA e Infodip e agendará, se necessário, reuniões virtuais individualizadas por Zona Eleitoral ou grupos de Zonas Eleitorais.

Art. 3º Durante os trabalhos, com as informações colhidas na inspeção, os membros da comissão preencherão o relatório do Sistema de Inspeções e Correições Eleitorais - SInCO, com posterior apresentação ao Corregedor, para apreciação e eventuais providências cabíveis.

Art. 4º Finalizados os trabalhos de forma virtual, serão efetuadas visitas às unidades inspecionadas, por Equipe da ASTEC, com a finalidade de sanar eventuais dúvidas, apresentar recomendações acerca de irregularidades eventualmente encontradas durante a inspeção, bem como realizar treinamentos breves de capacitação, com vistas ao aprimoramento dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral - TRE/ES

## **ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES**

### **ACÓRDÃOS, RESOLUÇÕES, DECISÕES E DESPACHOS**

#### **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601644-29.2022.6.08.0000**

PROCESSO : 0601644-29.2022.6.08.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Vitória - ES)

**RELATOR : Jurista 1 - Dr. RENAN SALES VANDERLEI**